

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA

EXERCÍCIO DE 2021

PAD nº 23438/2020

Secretaria de Controle Interno e Auditoria
Rodrigo Ribeiro Cavalcante

Coordenadoria de Auditoria e de Contas Eleitorais e Partidárias
Antônio Carlos Pinheiro da Silva

Seção de Auditoria Interna
Liane Macedo Sá Pombo

Novembro de 2020

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

EQUIPE

Seção de Auditoria Interna – Seaud

Antônio Sales Rios Neto

Liane Macêdo Sá Pombo

Lívia de Lima Machado Oliveira

Maria de Fátima da Silva Barbosa

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO TRE-CE**
- 3. A ELABORAÇÃO DO PAAA**
- 4. ATIVIDADES DE AUDITORIA**
 - 4.1 AUDITORIA COORDENADA DO CNJ**
 - 4.2 AUDITORIA INTEGRADA DO TSE**
 - 4.3 GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**
 - 4.4 AUDITORIA NAS CONTAS TCU**
- 5. METODOLOGIA DE TRABALHO**
- 6. AÇÕES DE MONITORAMENTO**
- 7. CRONOGRAMA DAS AUDITORIAS 2021**

1. INTRODUÇÃO

A nova Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 309, de 11 de março de 2020, recomenda que o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAA) deva ser elaborado pela unidade de auditoria interna, com a finalidade de definir temas a serem trabalhados no exercício seguinte, e que contenha as ações e atividades direcionadas ao cumprimento das finalidades estabelecidas no art. 74 da Constituição Federal. O PAA será submetido à apreciação e aprovação pelo Presidente do Tribunal até 30 de novembro de cada ano (art.32).

Sendo assim, este documento apresenta as informações indicadas naquela Resolução, assim como a programação dos trabalhos desta Auditoria Interna para o exercício de 2021, considerando, quando da definição dos objetos a serem auditados, o risco inerente e sua relevância em relação às atividades do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. O planejamento contempla, também, as atividades administrativas e de gestão da própria unidade de auditoria, o acompanhamento dos diligenciamentos e o monitoramento das recomendações e determinações oriundas da Controladoria Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU), com ênfase nas ações de controle, seguindo, ainda:

[I] as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no que pertine às Ações Coordenadas de Auditoria que, eventualmente, venham a evidenciar as áreas e espécies de auditorias prioritárias, nos termos do caput do art. 37, inciso VII da Resolução CNJ nº 309/2020;

[II] as Auditorias Integradas estabelecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, conforme Resolução TSE nº 23.500/2016;

[III] as diretrizes da Instrução Normativa TCU 84/2020, que transferiu a execução da Auditoria das Contas para a própria unidade de controle interno do órgão, a ser encaminhada ao TCU até final de março do exercício seguinte ao examinado; e, ainda,

[IV] as atividades relativas à avaliação da gestão.

2. A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO TRE-CE

A publicação no ano passado da Resolução TRE-CE nº 753/2019, em 30.10.2019 no DJE, alterou a Estrutura Orgânica do TRE/CE e criou outra seção para dividir as atribuições da antiga Seaud – Seção de Auditoria Interna e de Contas Eleitorais e Partidárias – a qual, além das ações de auditoria, possuía outra competência regimentar, a saber: a análise das prestações de contas anuais de partidos políticos e as de campanha eleitoral.

Compreendendo somente uma Função Comissionada FC-6, sem assistente, e com a lotação atual de 4(quatro) servidores, houve a separação total das atividades de auditoria. A lotação do servidor Antônio Sales Rios Neto foi um ganho enorme para a seção, restando a prática do exercício da auditoria, que foi interrompida nesse ano atípico. Nesse sentido, deve-se pontuar as dificuldades do setor para o desenvolvimento das atividades de auditoria, haja vista tais aspectos acarretem uma limitada área de atuação prevista no plano anual, algo que levará a unidade a solicitar um apoio da Alta Administração do TRE/CE com relação à lotação de pessoal na citada Seaud.

No entanto, considerando que o controle é um processo estruturado que visa a mitigar riscos na execução dos fluxos dos processos, dos procedimentos e na tomada de decisões, objetivando garantir que as atividades se concretizem com razoável segurança e em estrita conformidade com as leis, normas e regulamentos, a Seaud tem buscado, por fidelidade a essas diretrizes, contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços, para a racionalidade dos gastos públicos e o combate ao desperdício, no âmbito deste Tribunal.

3. A ELABORAÇÃO DO PAAA

O Plano Anual de Atividades de Auditoria (PAAA) tem por objetivo estabelecer o planejamento das atividades de auditoria interna do TRE/CE, com vistas a avaliar a gestão de recursos aplicados por este Regional e as providências adotadas pelos órgãos máximos de controle.

A elaboração deste Plano foi realizada com várias peculiaridades que vivenciamos no ano de 2020. Não podemos deixar de mencionar a pandemia de COVID-19, em que a nossa realidade foi modificada, com a introdução do teletrabalho, uma novidade que requer o conhecimento de várias tecnologias; o adiamento das auditorias integradas do TSE e o cancelamento da auditoria coordenada do CNJ, como também a dificuldade de executar a auditoria prevista no Plano de Auditoria de 2020, no modo teletrabalho.

No dia 11 de março deste ano, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ- edita duas Resoluções de nº 308 e 309, determinando uma variedade de modificações nas auditorias públicas, entre elas, a criação da Comissão Permanente de Auditoria e a determinação de elaboração do Código de Ética da unidade de Auditoria Interna e do Estatuto de Auditoria Interna de cada órgão. Além dos documentos mencionados, várias outras novidades foram previstas que estão sendo estudadas pela Comissão Permanente e que serão implantadas nos próximos meses. Muitas mudanças na própria estrutura da Auditoria Interna dos órgãos do Poder Judiciário. As ditas resoluções encontram-se sendo objeto do PAD 10474/2020, em que foi feita exposição acerca das temáticas ali constantes.

Além do CNJ e, não menos importante, a publicação da IN 84, de 22 de abril de 2020 do TCU que, em suma, alterou todo o objetivo das auditorias internas, pois determinou que as Auditorias na Contas Anuais dos órgãos públicos serão realizados pela própria auditoria interna dos mesmos. É uma auditoria que tem duração extensa, com várias metodologias próprias do TCU, repassadas através de curso EAD, e que terá que ser executada todo ano, com início em agosto e término em março do ano seguinte ao do exame. Assim, temos 4 meses no ano de 2021 para realizar as demandas do nosso TRE-CE, sem considerar as do TSE e do CNJ. Relembrando a quantidade de servidores lotados na seção: QUATRO. No PAD nº 17658/2020, foi iniciada autoria, no TRE-CE, com base na citada IN.

Vale ressaltar ainda que este documento foi elaborado pela chefe da Seção da Auditoria e do Secretário de Controle Interno e Auditoria. Na aplicação do Plano de Auditoria Interna do TRE/CE – Exercício 2021 – serão realizadas auditorias que foram previstas em 2020 e não realizadas, avaliando os aspectos da legalidade, eficiência e eficácia dos atos praticados pelos responsáveis, observando-se claramente as diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 309/2020, principalmente no que tange aos aspectos de relevância, materialidade e risco.

4. ATIVIDADES DE AUDITORIA

As ações de auditoria planejadas objetivam o aprimoramento dos controles internos, com a verificação do desempenho e da conformidade das atividades das unidades gestoras, comparando-as com os objetivos e metas da instituição e com os preceitos legais e regulamentares vigentes. A realização da auditoria tem por objetivo principal obter informações e evidências necessárias e suficientes à fundamentação dos achados identificados durante a execução dos trabalhos de auditoria.

Em e-mail datado de 23 de outubro de 2020, o CNJ determinou a inclusão da Ação Coordenada de Auditoria para o exercício de 2021, a mesma que foi apontada para realizar em 2020, mas por conta da pandemia de COVID-19, foi cancelada: Avaliação da Política de Acessibilidade dos Tribunais e Conselhos, com previsão de início em julho e término em setembro do próximo ano. Por força do art. 37, inciso VII, da Resolução CNJ 309/2020, deve ser incluída no PAA de 2021.

Além do CNJ, o próprio TSE, no ano de 2016 (Resolução nº 23.500/2016), implantou as Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral, com base na metodologia ABR – Auditoria Baseada em Riscos. Para o ano de 2021, há a previsão de auditoria relacionada ao processo de gestão de

infraestrutura de TIC, com ênfase na gestão de ativos, cujos trabalhos se iniciaram em 2020, mas foram suspensos pelo mesmo motivo: a pandemia. Previsão de realização no período de janeiro a 15 de junho de 2021.

Em virtude do montante alocado para pagamento de servidores, está previsto também uma auditoria na área de pessoal, considerando o montante gasto com despesa na folha de pagamento. Por se tratar de ano eleitoral, será auditada a folha de pagamento das horas extras do pleito de 2020.

E, por último, haverá uma auditoria nas contas do TCU que se estende de janeiro a março para finalizar as contas do exercício de 2020 e de agosto de 2020 a março de 2021 para as contas do exercício de 2021.

As auditorias planejadas poderão sofrer alteração no decorrer do exercício caso ocorra necessidade de instauração de auditoria especial, em função de fato ou circunstâncias identificadas nas atividades de controle.

As auditorias especiais destinam-se a avaliar procedimentos não previstos no plano, mas que, em função de alguma constatação, até mesmo no acompanhamento da gestão, torna-se necessário o exame mais aprofundado da matéria.

A execução de auditorias especiais dependerá da necessidade do atendimento a determinações superiores ou da necessidade de acompanhamento e avaliação específica das unidades, nas situações em que as auditorias de gestão, operacional ou contábil não forem suficientes ou não se revelarem as mais adequadas para o exame pretendido. Será utilizada, preferencialmente, a forma de Auditoria Direta (AD), com a utilização de servidores em exercício na própria Secretaria de Controle Interno e Auditoria (SCI).

Os recursos humanos que executarão as ações de auditoria serão alocados de acordo com a formação e a experiência de cada profissional nos temas que serão auditados. Por sua vez, o tempo destinado a cada ação considerou a relevância da ação e a disponibilidade de profissionais para a sua execução. Os meses de janeiro e fevereiro serão sempre reservados para que sejam finalizadas as ações pendentes do exercício anterior, revisados e atualizados os documentos necessários ao andamento das atividades e a concentração das férias dos servidores da secretaria e da própria seção. Contudo, considerando os prazos estipulados pelo TCU e TSE, já haverá execução de auditoria em janeiro de 2021.

Ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alteração em virtude de fatores que possam prejudicar a sua realização no período estipulado, tais como treinamentos, trabalhos especiais, atendimento a demandas do TCU ou da Administração Superior do TRE/CE, além das análises dos processos de prestação de contas, mencionado anteriormente.

Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria Interna [2021] são os seguintes:

- Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos existentes, mitigando riscos;
- Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração, buscando um maior grau de conformidade dos atos de gestão;
- Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos, aperfeiçoando a gestão administrativa;
- Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações da CNJ e do TCU;
- Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los.

Com base no acima exposto e considerando a relevância e a vulnerabilidade de cada setor, foram selecionadas para serem alvo de auditoria no exercício de 2021, as seguintes áreas:

- a) Ação Coordenada do CNJ em Política de Acessibilidade dos Tribunais e Conselhos.
- b) Auditoria Integrada do TSE – Gestão de infraestrutura de TIC (ativos).
- c) Gestão na Folha de Pagamento (Hora extra eleição 2020).
- d) Auditoria nas Contas do TCU.

Convém registrar a não implantação do sistema AUDITSE, ainda em fase de testes por parte do Tribunal Superior Eleitoral [TSE], para a unificação dos processos de auditorias no âmbito de nossa justiça especializada. Com a ferramenta do sistema, será possível uma interligação maior entre as auditorias e o planejamento estratégico do Regional, buscando mitigar os riscos do objetivo da instituição.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

As técnicas e métodos a serem aplicados no desenvolvimento dos trabalhos de auditoria interna e demais áreas de atuação da Seaud serão aqueles apropriados para cada uma de suas ações e atividades, como por exemplo o exame documental, conferência de cálculos, exame de registros e correlação das informações obtidas, identificação/revisão de processos, amostragem, monitoramento, podendo, ainda, lançar mão de entrevistas, circularização e outras técnicas de auditoria, caso seja identificada a necessidade desses recursos no decorrer dos trabalhos desenvolvidos.

Conforme as técnicas usualmente empregadas no serviço público, a auditoria será, preferencialmente, realizada com base em seleção de amostras representativas, obtidas mediante amostragem aleatória simples, exploratória, por estratificação ou por intervalo.

A metodologia ABR – Auditoria baseada em Riscos – deverá ser utilizada como ferramenta da auditoria.

Após a discussão prévia com os interessados das constatações e observações decorrentes do trabalho, será emitido o relatório de auditoria, observados os critérios de precisão, concisão, clareza e oportunidade.

O relatório de auditoria terá por finalidade o fornecimento, aos níveis adequados da Administração, de todos os fatos pertinentes e significativos de que necessitem para a tomada de providências necessárias à correção de eventuais falhas ou desvios detectados na auditoria.

Dessa forma, o relatório de auditoria, ao solicitar resposta ou indicar a tomada de providências com relação a determinados quesitos auditados, mostrará à unidade relacionada quais os critérios devem ser observados no encaminhamento das respostas ou ciência das providências adotadas, preocupando-se com os seguintes fatores:

- a) Identificação dos responsáveis pela adoção de providências solicitadas;
- b) Prazo máximo de resposta aos aspectos que necessitem de retorno;
- c) Acompanhamento das providências solicitadas a serem reportadas na época específica para esse fim, evidenciando a atuação administrativa para eliminação das falhas ou correção das irregularidades, bem como alterações efetuadas nos controles internos.

Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias.

As constatações, recomendações e inconsistências verificadas (irregularidades e impropriedades) farão parte do relatório de auditoria.

Findo o trabalho de campo, ocorrerá a discussão, antecipada à emissão do relatório de auditoria, de todos os aspectos que mereçam atenção por parte da área auditada, objetivando-se colher subsídios para o relatório e sanar as falhas detectadas.

Após encaminhamento do relatório de auditoria, será emitido Parecer da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, pronunciando-se acerca da regularidade dos procedimentos então auditados.

As Resoluções CNJ 308/2020 e 309/2020 inovaram alguns pontos a respeito do trabalho da auditoria interna, que serão incorporados à medida que forem aplicadas na prática.

No que se refere à Auditoria de Contas do TCU, será obedecido o protocolo de relatórios e prazos previstos na IN 84/2020.

6. AÇÕES DE MONITORAMENTO

A equipe de auditoria atuará de acordo com as Normas de Auditoria, devendo observar as fases de planejamento, execução, relatório e acompanhamento.

O monitoramento das recomendações contidas nos relatórios de auditoria tem o objetivo de acompanhar as providências tomadas pela Administração. As evidências, achados e recomendações constantes dos relatórios de auditoria emitidos serão utilizados para subsidiar os levantamentos para eventuais Relatórios de Auditoria e a programação das futuras atividades.

Nesse sentido, é imprescindível o retorno de informações para o acompanhamento das providências solicitadas e constatação da atuação administrativa visando a eliminação das falhas ou correções das irregularidades e/ou alterações efetuadas nos controles internos. O período do monitoramento será no segundo semestre do próximo ano.

7. CRONOGRAMA

Foram distribuídas no cronograma anual de atividades da Auditoria Interna as atividades de auditoria regular, estando incluídos nestas atividades também a elaboração e o aprimoramento dos controles internos das unidades administrativas. Contudo, ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos de auditoria poderão sofrer algumas alterações, em função de fatores que prejudiquem a sua realização no período estipulado. Feitas essas considerações, anexamos o cronograma anual dos trabalhos programados para o exercício de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE AUDITORIA – 2021

AUDITORIAS PREVISTAS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Auditoria CNJ							X	X	X			
Auditoria TSE	X	X	X	X	X	X						
Folha de Pagamento				X	X	X	X	X				
Auditoria das Contas TCU	X	X	X				X	X	X	X	X	X

Os números indicam meses de 2021.